



Município de Santa Luzia
Comunidade

DECRETO Nº 2.869, DE 02 DE AGOSTO DE 2013

*Institui Grupo de Trabalho Intersetorial
para o Programa Saúde na Escola e dá
outras providências -*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, que tem o papel de articular e apoiar a implantação e implementação das ações do Programa Saúde nas escolas do Município de Santa Luzia.

Parágrafo único. O GTI desenvolverá suas atribuições no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto por 10 (dez) membros, tendo a seguinte composição:

I – Patrícia Alves da Silva Sousa – Coordenadora de Projetos e Programas (Referência Técnica do PSE na Educação);

II – Júnia Souza Brochado Brito – Coordenadora do 1º ano ao 5º ano e EJA – (Secretaria Municipal de Educação);

III – Fabrícia Novais Dias – Coordenadora Pedagógica – (Secretaria Municipal de Educação);

IV – Márcio Gleyson Valente de Jesus – Superintendente de Planejamento Educacional – (Secretaria Municipal de Educação);

V – Gladyston Oliveira Malta – Nutricionista – (Referência técnica do PSE na Saúde);



Município de Santa Luzia
Estado de Pernambuco

VI – Waldinez Negrizole de Oliveira – Fonoaudióloga – (Secretaria Municipal de Saúde);

VII – Emanoela Cardoso Cotrim – Enfermeira – (Secretaria Municipal de Saúde);

VIII – Nilda Alves Firmino Terra – Assistente Social – (Secretaria Municipal de Saúde);

IX – Adriana Raimunda Lelis – Enfermeira – (Secretaria Municipal de Saúde);

X – Francislaine Duarte Neves – Técnica de Enfermagem – (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho Intersetorial será considerada prestação de serviço relevante e não remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto nº. 2617, de 01 de julho 2011.

Município de Santa Luzia, 02 de agosto de 2013.

CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
AFIXADO EM	02.08.13
RETIRADO EM	
Setor de Protocolo	